

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
---	--	---

PARECER ÚNICO N° 50		Data da vistoria: 01/07/2019
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA CODEMA: 10.506/2018	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS CADASTRO		

EMPREENDEDOR: POSTO KARON LTDA		
CNPJ/CPF: 20.904.819/0001-90	INSC. ESTADUAL:	
EMPREENDIMENTO: POSTO KARON LTDA		
ENDEREÇO: RODOVIA MG 230 KM 85	N°: -	BAIRRO: DISTRITO SÃO BENEDITO
MUNICÍPIO: PATROCÍNIO	ZONA: URBANA	
CORDENADAS SIRGAS 2000 LAT: 19°03'09"S LONG: 46°48' 28"O		

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐	INTEGRAL	☐	ZONA DE AMORTECIMENTO
☐		☐	USO SUSTENTÁVEL
		☒	NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI
UPGRH: PN1	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)
F-06-01-7	POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO
CLASSE: 60 m³ - CLASSE 2	

Responsável pelo empreendimento JOSÉ MARIA DE CASTRO /
Responsável técnico pelos estudos apresentados GUILHERME MENDES FERREIRA

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 00292	DATA: 22/10/2019
------------------------------------	-------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ROSA HELENA BORGES PÉRES – ANALISTA AMBIENTAL	4213	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS – ASSESSOR TÉCNICO	80890	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ SUPERVISOR – OAB/MG N° 174.364	80748	

PARECER TÉCNICO

1. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Posto Karon é um posto revendedor de combustíveis automotivos líquidos derivados de petróleo (gasolina e diesel) e álcool carburante (etanol). Há também no local: o comércio de produtos veterinários e agrícolas e um restaurante, ambos terceirizados. Serviços de troca de óleo e lavagem de veículos não são mais realizados no local.

Endereço: Rodovia MG – 230, KM 85. Seu funcionamento é 06:00 h as 21:00 h todos os dias da semana contando com 3 funcionários.

O imóvel está situado em área urbana, dentro do Distrito de São Benedito, em Setor 75 quadra 17 Lote 558. Cópia do Alvará de Funcionamento da Prefeitura do ano de 2019 foi apresentada na **página 67** do processo.

Funciona em imóvel próprio de 8.101,25 m², com área construída de 1.037,23 m², sendo Construção 1 um restaurante de 421,20 m², Construção 2 o escritório com 83,13 m², Construção 3 a área das bombas com 374,90 m² e Construção 4 a borracharia com 158,0 m² conforme matrícula nº 19.813 do imóvel na **página 37** do processo. Está em funcionamento desde 22/05/1985 no local.

Possui cadastro na ANP com número de autorização: PR/MG0012699 desde 2001 – ver **página 75** do processo.

Toda a área do posto é parcialmente pavimentada com blocos de concreto e na área das bombas há piso cimentado de concreto. Tal pavimento está com muitas trincas e parte da área externa é de pavimento. Há um grande volume de solo carreado para as canaletas que deságuam na Caixa Separadora de água e óleo. (CSAO). Nota-se que as canaletas para captação de efluente estão apenas no entorno da área das bombas, mas esta se encontra em cotas mais baixas comparado com as áreas de acesso, o que favorece o acúmulo de solo carreado, inclusive proveniente da rodovia. A área de abastecimento possui uma cobertura metálica. Verificar no relatório fotográfico deste parecer.

Sua capacidade de armazenamento de combustíveis é de 60 m³, com todos os tanques subterrâneos, sendo 8 bombas, 3 para diesel S500, 1 para álcool Etanol e 4 para gasolina aditivada. Conforme Nota Fiscal nº 000.019.282 de 11/09/2009 apresentada na **página 87** do processo, o posto possui 2 tanques subterrâneos jaquetados da marca ARXO, de parede dupla. Um de 30.000 litros pleno 9 para diesel) e um de 30.000 litros bipartido. Os testes de estanqueidade foram apresentados – ver **páginas de 69 a 72** do processo – mostrando que foram efetuados os ensaios em 20/08/2019. Os resultados foram estanques para os tanques, suas respectivas bombas, respiros e acessórios presentes. Segundo informação do consultor – ver **página 113** do processo – o posto atende aos quesitos da ABNT NBR 13.789:2005, com relação aos equipamentos obrigatórios para os SACS – Sistemas de Abastecimento de Combustível Subterrâneo -, são eles: sistema de detecção de vazamento, válvula de retenção em linha de sucção, acesso à boca de visita do tanque, sistema de descarga selada, caixas separadoras e canaletas de contenção, tanques de parede dupla (pleno e bipartido), tubulação, válvula antitransbordamento, e não possui o alarme antitransbordamento. Ainda segundo esse ofício do consultor, o posto foi classificado como classe 1, conforme suas características e das do entorno num raio de 100 metros.

A nota fiscal dos tanques foi apresentada – ver **página 87** do processo – com data de 2009. E os testes de estanqueidade foram realizados após solicitação da SEMMA, ver **páginas 69 a 73** do processo, indicando que todos os tanques e acessórios estão estanques, acompanhados de ART, realizados em 20/08/2019.

Aguardava outorga do IGAM para o poço profundo que existe no local, conforme protocolo do processo nº 4619/2018 na **página 24** do processo, datado em 13/06/2018. Entretanto, no andar da análise do processo tal poço profundo foi transferido para propriedade do DAEPA, concessionária de água e esgoto do município. Por isso, mesmo após ter sido deferida a outorga em 14/02/2020, a mesma deverá ser cancelada pelo empreendedor. O DAEPA apresentou declaração oficializando as razões e pedido de cancelamento da outorga pelo posto – ver **página 86** do processo. Tal pedido de cancelamento já foi efetuado – ver **páginas 100 e 101** do processo.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), de acordo com a Resolução

Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 0, não interferindo na classe do empreendimento. A classe conforme a DN 213/17 é 2, dando margem para a seguinte modalidade: LAS – Cadastro de Licenciamento Ambiental. O empreendimento já possui uma AAF nº 03374/2014 que está vencida desde 10/07/18 – ver **página 66** do processo.

O responsável pelo empreendimento é o Sr. José Maria de Castro, mas passou uma procuração para seu filho para administrar o mesmo – João Paulo Lemos de Castro – ver **página 85** do processo.

Foi apresentado o Alvará de Funcionamento do posto obtido na Prefeitura Municipal e o Alvará de funcionamento da loja de produtos veterinários e agrícolas- ver **páginas 67 e 68** do processo.

2. ANÁLISE AMBIENTAL

2.1 Emissões atmosféricas

São os gases dos combustíveis – que liberam compostos derivados do petróleo - , sendo provenientes dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento. No momento da operação de descarga de combustíveis para os tanques de armazenamento e no abastecimento dos veículos ocorre emissão dos gases. Outro risco é a possibilidade de incêndios e explosões.

Medida mitigadora: realizar as devidas manutenções anuais das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros das linhas e nas válvulas anti-transbordamento no tubo de descarga.

2.2 Emissões de ruídos

As fontes geradoras de ruídos são: movimentação de veículos nas áreas do posto, o funcionamento do compressor de ar, o ruído das bombas no abastecimento de veículos. É importante salientar que o empreendimento está localizado em área com poucas residências no entorno. Portanto, consideramos o ruído advindo do

empreendimento como um aspecto ambiental pouco significativo. Os vizinhos diretos do posto são empreendimentos comerciais ou áreas rurais.

2.3 Recurso hídrico

O abastecimento do empreendimento é realizado pela concessionária local (DAEPA) e por um poço profundo, cujo processo de outorga foi liberado, mas já encerrado, conforme já foi explicado anteriormente.

2.4 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados pela atividade do empreendimento são aqueles provenientes dos tanques, pistas de abastecimento, bombas, filtros de óleo, área de troca de óleo, assim como em outras áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis. São gerados efluentes sanitários e efluentes resultantes das operações de limpeza/manutenções de equipamentos e instalações, incluindo os da caixa separadora de água e óleo.

Com relação ao risco de contaminação ambiental, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, área do SASC) são isoladas por canaletas interligadas a Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO. Cabe ressaltar que após passagem pela CSAO os efluentes são encaminhados para a rede pública de esgotos. O empreendimento ainda não conta com o monitoramento dos efluentes gerados, mas foi solicitado via ofício pela SEMMA o plano de monitoramento. O Plano de Automonitoramento da CSAO foi apresentado pela consultoria - ver **páginas 106 a 110** do processo -, o qual apresenta os procedimentos de limpeza e as análises que foram sugeridas para o efluente. O plano apresenta a periodicidade de realização de cada atividade. Para a análise do efluente, com coleta de pH, DQO, óleos e graxas, T, sólidos sedimentáveis trimestralmente. Tal plano de monitoramento possui ART do engº Marcelízio Eustáquio Caixeta – **página 93** do processo. O efluente da CSAO segue posteriormente para a rede pública de esgotos do DAEPA, que não possui estação de tratamento de esgotos, efluente destinado diretamente ao curso d'água Ribeirão Salitre.

Na data da vistoria os efluentes oleosos não estavam dispostos separadamente dos demais. Portanto foi solicitado um ajuste nesse procedimento, de forma que a consultoria apresentou posteriormente um contrato com a empresa Certific Ambiental, ver **páginas 102 a 105** do processo, com início em 12/12/2019. Assim como os óleos usados, os efluentes oleosos removidos da limpeza da CSAO deverão ficar estocados em tambores metálicos ou plásticos, sendo os mesmos armazenados em local (depósito temporário) coberto, com piso impermeabilizado e circundado com mureta, até a coleta pela empresa. Não foi apresentado ainda nenhum comprovante de coleta. Tal empresa possui licença ambiental vigente para a atividade.

A respeito dos efluentes sanitários, todos os efluentes gerados são encaminhados para a rede pública de esgotos, mas não há ETE nesse distrito. Sendo o efluente lançado direto no curso d'água – Ribeirão Salitre.

Na data da primeira vistoria, em 01/07/19 foi observado que as áreas do lavador de carros e trocador de óleo estavam sendo usadas por terceiros e com grande quantidade de resíduos deixados de forma inadequada no local, conforme relatório fotográfico. Como informação da empresa e da consultoria era de que estavam sem funcionar, a equipe de fiscalização da SEMMA foi acionada para comparecer ao local e solicitar que esses ambientes fossem lacrados e com os resíduos recolhidos e dispostos adequadamente. Foi apresentado um relatório fotográfico – ver **páginas 96 a 99** – do processo apresentando as referidas áreas lacradas e limpas, o que inibe o uso incorreto desses espaços.

Medidas mitigadoras:

- Realizar plano de Automonitoramento conforme aprovado pela SEMMA para o efluente da CSAO, observando-se a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de maio de 2008/Resoluções CONAMA N.º 357/2005 e N.º 430/2011;
- Dispor e destinar corretamente o efluente contaminado de forma separada dos demais;

- Monitoramento dos tanques de combustíveis, com realização de testes de estanqueidade e presença de sensores que detectam possíveis vazamentos e liberação de gases nos tanques de combustíveis.

2.5 Solo e Lençol freático

A atividade realizada pelo empreendimento em questão é potencialmente impactante para o solo, devido a riscos de vazamentos de combustíveis dos tanques, das tubulações e nas suas conexões com as bombas, os quais podem atingir, até mesmo, os lençóis freáticos. Não há poços de monitoramento do sub-solo neste posto. A gerência do posto não sabe informar se foi realizada investigação de Passivo Ambiental quando das trocas dos tanques a que foi uma reforma realizada por outra empresa de outra bandeira. Não foi encontrado nenhum registro no posto, segundo ele.

Medida mitigadora: O empreendedor deverá promover a realização de testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/06 e DN 108/2007, além de manter um sistema interno de detecção de possíveis vazamentos. Manter em dia as ações de automonitoramento dos sistemas conforme proposto.

2.6 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são classificados como perigosos (classe I) e não perigosos (classe II). Estes últimos são os provenientes das atividades domésticas (sanitários e escritório). Já os resíduos perigosos são os inerentes às atividades de operação do posto de combustível (materiais contaminados com óleo como: os vasilhames, estopas, papéis, filtros de óleo e de ar, papelão com óleo e outros; além da areia e lodo da CSAO).

Os resíduos classe I gerados não estavam sendo tratados corretamente, conforme já foi citado. Após orientação da SEMMA e agora com o contrato com a empresa Certific Ambiental, espera-se que sejam devidamente armazenados em

tambores específicos e recolhidos quando preciso pela empresa. A empresa Certific destina esse tipo de resíduo para aterros industriais em Uberlândia ou Uberaba.

Os resíduos classe II são destinados à coleta pública. Segundo esclarecimentos da empresa de consultoria, no posto não ocorre a revenda fracionada de combustível, óleo, querosene e graxas, sendo então todos os vasilhames destinados corretamente a tratamento final sem reaproveitamento.

Medidas mitigadoras: controlar via planilhas mensais a geração e disposição de cada tipo de resíduo gerado no local; realizar a coleta seletiva dos resíduos gerados e destiná-los corretamente, de forma condizente à sua classificação e com a legislação vigente.

2.7 Impacto de Vizinhança

A vizinhança direta do empreendimento se constitui de áreas rurais, algumas residências e alguns estabelecimentos comerciais. Dentro da área do posto funcionam também um restaurante e uma loja de produtos agrícolas e veterinários, conforme pode se constatado no relatório fotográfico. A SEMMA solicitou ao empreendimento a licença ambiental da loja – Agropecuária Karon-, que foi apresentada a AAF nº 05645/2016, com validade até 03/10/2020 – ver **página 65** do processo. E do restaurante (Restaurante e Lanchonete Karon houve apenas a solicitação de um FOB nº20425/2019 de 02/09/2019 – o qual não foi renovado e não houve formalização de processo de licença – ver **página 74** do processo.

2.8 Incidentes, acidentes e explosões

Podem ser ocasionados devido à possibilidade de ocorrência tanto de falhas humanas como de equipamentos. Por ser um estabelecimento que manipula substâncias inflamáveis o cuidado com esses riscos deve ser considerado. O empreendedor não apresentou as comprovações de treinamentos aos funcionários. Segundo o ofício resposta do consultor o PCMSO – Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional e o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais tiveram prazo prorrogado pelo governo para apresentação em maio de 2020. Mas os

mesmos ainda não foram apresentados. Bem como o PAE – Plano de Ação de Emergência, que trata sobre a brigada de incêndios e os treinamentos para segurança em casos de acidentes desse tipo.

Medidas mitigadoras: realizar os devidos programas e treinamentos exigidos legalmente para minimizar os riscos de acidentes.

O posto possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB SÉRIE MG - Nº 166441, válido até 29/12/2021 – ver **página 41** do processo -, atestando que a edificação ou área de risco possui as medidas de segurança contra incêndio, previstas no Decreto Estadual Nº 43805/2004.

3. FOTOS DO EMPREENDIMENTO



Figura 01: Vista geral da pista de abastecimento



Figura 02: Vista das bombas de combustíveis



Figura 03: Poço geral da área de entrada



Figura 04: Área geral da área das bombas



Figuras 05 e 06: canaletas de contenção em volta da pista, observar pavimentos



Figuras 07 e 08: disposição dos resíduos gerados; resíduos comuns e não comuns dispostos no chão



Figura 09: resíduo comum no tambor



Figura 10: caixa de passagem sem tampa



Figura 11: Áreas da CSAO



Figura 12: local onde funcionou a borracharia



Figuras 13 e 14: área do lavador de veículos em desuso, ou digo, sendo usado irregularmente



Figura 15: área da administração do posto



Figura 16: área coberta ao lado da administração



Figuras 17 e 18: loja de produtos agrícolas e veterinários



Figuras 19 e 20: vistas do restaurante – verifica-se o uso de lenha e área do preparo.

4. OBSERVAÇÕES

- 1- No caso de qualquer alteração nas atividades do posto é necessário informar à SEMMA, já que a atividade licenciada tem como base o que está disposto atualmente em funcionamento, exceto das atividades de terceiros que funcionam no mesmo local, como o restaurante com lanchonete e a loja de produtos agrícolas e veterinários.
- 2- No caso de encerramento de atividades de abastecimento de veículos, o empreendimento deve comunicar a SEMMA e atender tudo o que pede a resolução DN COPAM nº108/07.
- 3- Os dados sobre resíduos sólidos gerados devem ser registrados regularmente conforme planilha sugerida no anexo 1 deste parecer e mantidos sob fácil acesso no estabelecimento para consulta pela fiscalização.

- 4- O restaurante que usa parte do espaço do posto, apesar de terceirizado, não possui licença ambiental. Faz uso de lenha para forno e fogão e desconhecemos se o material tem regularização junto ao IEF.

5. PROPOSTAS DE CONDICIONANTES

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
1	Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado. Obs: Segundo a DN COPAM 108/2007, o ensaio de estanqueidade nos tanques deve observar os critérios do item 4 da norma, conforme data de instalação e sistema antivazamento presentes.	Durante a vigência desta LAS
2	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, caso haja troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula antitransbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência desta LAS
3	Apresentar o Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente, conforme determinação da DN 108/2007.	180 dias a contar da data de obtenção da licença
4	Apresentar cópia do AVCB renovado. O vigente tem validade até 29/12/2021	Até 29/12/2021
5	Apresentar o PCMS e o PPRA para o posto	180 dias a contar da data desta licença
6	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo I, com apresentação da ART, que contemple os resíduos sólidos gerados e os efluentes contaminados, cujos resultados devem ser apresentados anualmente à SEMMA.	Durante a vigência desta LAS

7	Apresentar os comprovantes de treinamento dos funcionários do posto quanto aos sistemas de segurança conforme NR 09 e NR 20	Até 180 dias após obtenção da Licença Ambiental
8	Apresentar o PAE – Plano de Ação de Emergência bem como a Brigada de Incêndio e seu treinamento	Até 180 dias após obtenção da Licença Ambiental
9	Apresentar os comprovantes de treinamento dos funcionários do posto quanto à implantação do PAE, cujos treinamentos deve ocorrer a cada 2 anos	Durante a vigência desta LAS
9	Apresentar o Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA	Até 60 dias a contar da data de obtenção da licença
10	Apresentar documento de regularidade ambiental para o Restaurante e lanchonete Karon que funciona no mesmo lote do posto	Até 180 dias após obtenção da Licença Ambiental
11	Apresentar documento de regularidade ambiental para a loja Agropecuária Karon que funciona no mesmo lote do posto, cuja validade expirará em 03/10/2020	Até 03/10/2020 ou o protocolo do pedido de renovação até essa data
12	Apresentar declaração que o posto possui todos os equipamentos de proteção antivazamento solicitados pela NBR 13786 (tabela A.2) para o caso de posto classe 1, assinada pelo responsável pelo empreendimento, apresentando nota fiscal dos equipamentos novos a se instalar, os quais eram ausentes até a data da obtenção da licença.	180 dias a contar da data de obtenção da licença

6. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram

devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

7. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS) com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento POSTO KARON LTDA, desde que esteja integrada às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Anexo I - Programa de Automonitoramento

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar ANUALMENTE à SEMMA, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados citados no modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10004 (*)	Taxa de geração Kg/mês	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la. (**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial 1- Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SEMMA, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil, caso ocorram, que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para possíveis consultas dos órgãos licenciadores.

2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, DQO, sólidos Sedimentáveis, óleos e graxas	Trimestral

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMMA, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.